



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LEI Nº 3.240, DE 21 DE AGOSTO DE 2.024

Autoriza o município de Monte Alegre de Minas a regularizar e promover o prolongamento da Rua Juvenal Luiz Mamede e dá outras providências

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a promover o prolongamento da Rua “Juvenal Luiz Mamede”, localizada no bairro Santo Antônio, que inicia na confrontação com a Rua São Francisco e com as seguintes descrições:

“A Rua Juvenal Luiz Mamede, localizada no bairro Santo Antônio, com dimensão linear de 696 metros, inicia-se na confrontação com a rua São Francisco, cruza as ruas João Pacífico Nogueira, Marciano Salviano da Costa, Edmo Pereira de Andrade, Joaquim Manoel Nogueira e finalizando em frente ao terreno do Município de Monte Alegre de Minas onde atualmente fica a Estação de Tratamento de Esgoto- ETE, nesta cidade.”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21
DE AGOSTO DE 2.024.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

23/08/2024
Nycole Q. Mota

Matrícula: 3122